

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Instituto Metr pole Digital
Programa de P s-gradua o em Engenharia de Software
Mestrado Profissional em Engenharia de Software

Em concord ncia com o Artigo 47 do estatuto da UFRN e dos artigos 64 e 66 do Regimento Geral da UFRN, a Comiss o Eleitoral, designada pelo colegiado do programa de P s-Gradua o em Engenharia de Software (PPGSW), vem, de p blico, comunicar o **Calend rio Eleitoral para a Elei o de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de P s-Gradua o em Engenharia de Software, para o bi nio setembro 2015 - agosto 2017.**

A) Inscri o de candidatos:

1. Per odo: do dia 10 de agosto de 2015, at  o dia 12 de agosto de 2015, na Coordena o do PPGSW, das 9h  s 11h30 e das 13h30  s 17h, em simples requerimento.
2. Requisito: os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador DO PPGSW, de acordo com o Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN, dever o ser professores do PPGSW e do quadro permanente da UFRN, estando em regime de Dedic o Exclusiva ou 40h semanais.
3. Formalidade: Apresentar requerimento   secretaria do PPGSW
4. Divulga o: Das chapas inscritas e acatadas, conforme legisla o, em 13 de Agosto de 2015.
5. Vetos e impugna es: at  24h ap s a divulga o, no site oficial do PPGSW, por escrito e com fundamenta o legal, entregue a qualquer membro da comiss o eleitoral.

B) Elei o:

1. Eleitores: poder o votar professores do quadro permanente vinculados ao referido programa e alunos regularmente matriculados no mesmo programa.
2. Vota o: a vota o ser  realizada eletronicamente no dia 20 de agosto de 2015 atrav s do sistema SigElei o, da UFRN, das 8h  s 20h.
3. O peso dos votos dos professores do programa ser  de 70%, sendo esse o peso m nimo permitido de acordo com o Regimento Geral da UFRN. O peso dos votos dos alunos ativos no programa   de 30%.

C) Apura o:

1. In cio: a apura o ser  realizada eletronicamente pelo sistema SigElei o.
2. Divulga o: Ficar  a cargo da comiss o eleitoral a publica o do resultado da vota o, no dia subsequente ao encerramento da vota o. Ap s a homologa o

do resultado pelo Colegiado de Curso, o mesmo será enviado à direção do Instituto MetrÓpole Digital.

- D) Casos Omissos: Serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instancia, e pela CDA do Instituto MetrÓpole Digital em segunda instância.

Natal, 31 de julho de 2015.

Comissão Eleitoral

Frederico Araújo da Silva Lopes
(presidente)

José Carlos da Silva Filho

Sergio Queiroz de Medeiros